



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS FRONTEIRA OESTE – PONTES E LACERDA**

**EDITAL Nº 002-2015 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES**  
**PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Fronteira Oeste – Pontes e Lacerda, por meio do Departamento de Ensino e da Direção Geral, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e transporte.

**1. OBJETIVO:**

1.1 Este edital se destina a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de auxílio-alimentação e/ou transporte, bem como promover condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2015, buscando evitar a evasão e reduzir as taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

**2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA:**

2.1 Serão oferecidas 68 bolsas no total, sendo 34 bolsas na modalidade de Alimentação e 34 bolsas na modalidade Transporte, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do aluno.

1  
*Alvino Sifreiros*

### 2.3 Das Modalidades:

a) Auxílio Alimentação - O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais mensais) para o custeio de despesas com alimentação durante período letivo.

b) Auxílio Transporte - O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais mensais) para o custeio de despesas com transporte durante o período letivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil encontrar-se-ão abertas no período de 31 de março de 2015 até 13 de abril de 2015.

3.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, *via internet*, o endereço eletrônico, disponível no site do IFMT Campus Pontes e Lacerda ([plc.ifmt.edu.br](http://plc.ifmt.edu.br)), observando o seguinte:

a) Preencher o questionário socioeconômico, sendo que os dados são de inteira responsabilidade do candidato;

b) Retirar no Setor de Protocolo do IFMT, a Ficha de Inscrição e a Declaração do Termo de Ciência e protocolar juntamente com toda a documentação exigida (descrita no item 7), endereçado ao Departamento de Ensino, até o dia 13 de abril de 2015.

**3.3 Não serão aceitas as inscrições após a data estipulada no cronograma (item 5).**

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Dada as garantias de auxílio ao acesso, permanência e à alimentação adequada, a fim de efetivar o que aponta a Constituição Federal de 1988,

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será

promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O referido artigo foi regulamentado pela Lei nº 7.853/1989,

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às **pessoas com deficiência**<sup>1</sup> o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

4.2 Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA:

5.1 A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao Programa de Assistência Estudantil:

Inscrição	31 de março a 13 de abril de 2015
Análise Socioeconômica	14 a 17 de abril de 2015
Divulgação dos Selecionados	22 de abril de 2015
Pedidos de Recursos	23 e 24 de abril de 2015
Divulgação das Análises dos Recursos	27 de abril de 2015
Divulgação do Resultado Final após Recursos	28 de abril de 2015
Aos alunos selecionados retirar na sala do Serviço Social, termo de declaração de bolsa estudantil para apresentar ao Banco	29 a 30 de abril de 2015
Apresentação dos dados bancários (número da Agência e Conta-corrente)	Até 15 de maio de 2015

1 Na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, foi orientado a utilização da expressão "pessoas com deficiência".

5.2 O candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.

5.3 Dos requisitos para ser beneficiado pelo programa:

a) Estar regularmente matriculado no campus Fronteira Oeste/Pontes e Lacerda nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada; de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente e Graduação – Licenciatura e Tecnologia.

b) **Apresentar número da Agência e da CONTA CORRENTE da Instituição Bancária de sua preferência**, (sugestão: Banco do Brasil, modalidade conta **BB Jovem**), em até 15 dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena de ser desclassificado.

**5.4 O aluno que apresentar os dados bancários incorretos ou em modalidade de conta poupança será automaticamente excluído da seleção deste certame, sendo preenchida sua vaga para o próximo aluno classificado, que terá até 15 dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado. NÃO SERÁ ACEITA SOB HIPÓTESE NENHUMA MODALIDADE DE CONTA POUPANÇA.**

5.5 O aluno que não puder abrir a conta bancária deverá justificar ao Departamento de Ensino (DEN) o motivo do impedimento da abertura da conta-corrente, tal justificativa será analisada e decidida pela Comissão da Assistência Estudantil.

5.6 Ficam impedidos de se candidatar os alunos:

a) Que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

b) Que possuem bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão, PROEJA e NADEN.

5.7 Receberão auxílios, os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos

no item 7, ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade orçamentária do campus.

5.8 Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Estar devidamente matriculados, no período letivo de 2015;

6.2 Frequentar regularmente as aulas;

6.3 Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;

6.4 Para selecionar os estudantes ao programa de Auxílio-alimentação e/ou Transporte será feito o levantamento socioeconômico, por meio de:

a) Questionário socioeconômico;

b) Termo de Ciência de que se acaso for beneficiado com a bolsa da assistência estudantil, deverá participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Assistência Estudantil, sob pena de suspensão da bolsa, assim como o aluno indisciplinado que receber 2 (duas) suspensões em sua ficha cadastral, queixas reiteradas dos docentes e notas baixas;

c) Declaração de renda;

d) Apresentação de recibos de água/luz, para comprovar o endereço residencial;

e) Entrevista (caso seja necessário);

f) Visitas domiciliares (caso seja necessário).

g) Possuir renda per capita de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

6.5 **Agravantes Sociais** são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche.

6.6 A análise socioeconômica será feita através da documentação acima citada e será eliminatória. A lista dos candidatos selecionados para entrevista, será divulgada nos murais e site do Campus, com data, horário e local, conforme cronograma no item 5.

6.7 Para acompanhar o aluno selecionado, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;

b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe técnica (Serviço Social e Pedagogia), entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado;

c) O aluno beneficiado deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte;

d) O estudante desligado por descomprometimento poderá se inscrever novamente no programa após interrompido o recebimento por um semestre.

**6.8 As Bolsas Alimentação e de Transporte terão duração de 8 (oito) meses, ou seja, do período de maio a dezembro de 2015.**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

7.1 Os documentos necessários para inscrição são:

a) Identificação pessoal (RG e CPF);

b) Comprovação de renda familiar;

c) Comprovação de agravantes sociais, conforme detalhamento no item 6.5.

7.2 Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhado dos Originais;

7.3 Documento para comprovação da renda familiar:

a) Comprovantes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente ao mês de janeiro/fevereiro de 2015 (exemplo: carteira profissional –

páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial, contracheque, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, comprovante de imposto de renda – pessoa física ou jurídica, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados—modelo Anexo I);

b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos.

7.4 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

d) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

e) Outros comprovantes de despesas mensais (se for o caso).

7.5 O estudante casado, deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas.

7.6 Os estudantes que moram sozinhos em Pontes e Lacerda, mas têm suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverão apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado pelo candidato que:

a) Possuir menor renda;

b) Residir mais distante do IFMT Campus Fronteira Oeste- Pontes e Lacerda;

c) Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais.

## **9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

- 9.1 O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- 9.2 O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DEN) em reuniões ordinárias (que acontecerão de dois em dois meses) e extraordinárias relativas a assistência estudantil;
- 9.3 O aluno que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico e endereço residencial;
- 9.4 Não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do aluno;
- 9.5 Qualquer candidato que fornecer dados e/ou documentos falsos.
- 9.6 O aluno indisciplinado que receber 2 (duas) suspensões em sua ficha cadastral, queixas reiteradas dos docentes e notas baixas;
- 9.7 O aluno que receber 2 (duas) suspensões de benefícios da assistência estudantil por qualquer dos motivos acima descritos perderá a bolsa, e será chamado o próximo classificado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino (DEN) e do Setor Pedagógico do Campus.
- 10.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.3 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Fronteira Oeste – Pontes e Lacerda.
- 10.4 Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de

Ensino e do Setor Sociopedagógico do Campus, com a Direção do IFMT Campus Fronteira Oeste- Pontes e Lacerda.

**Pontes e Lacerda, 31 de março de 2015**

*Soraide Isabel Ferreira*

Soraide Isabel Ferreira

Presidente da Comissão Assistência Estudantil do IFMT Campus Fronteira Oeste/Pontes e Lacerda  
Portaria nº 010, de 12/02/2015

*Alex Sandro Siqueira da Silva*

Alex Sandro Siqueira da Silva  
Diretor Geral  
IFMT - Campus Pontes e Lacerda  
Portaria nº 1.462, de 14/08/2014

Alex Sandro Siqueira da Silva

Diretor-Geral do IFMT Campus Fronteira Oeste/Pontes e Lacerda  
Portaria nº 1.462, de 14/08/2014